

**CHAMADA PÚBLICA**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019.11.28.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, designada pela Portaria n.º 526/2019 de 01 de Março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:00 HORAS** do dia **23 de Dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, localizada à Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro - Dep. Irapuan Pinheiro/CE - Ceará, CEP 63.645-000, em sessão pública, realizará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo objeto é **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. Sessão Pública para abertura dos envelopes com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados: **Dia 23 de Dezembro de 2019, às 08h00min, no seguinte endereço: AV. Dos Três Poderes, nº 75 - CENTRO - DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.**

ANEXOS DESTE EDITAL:

1. Projeto Básico para Contratação de Leiloeiro.
2. Solicitação de Credenciamento.
3. Declaração de Sigilo.
4. Modelo de Protocolo de Recebimento do Envelope "Documentos para Credenciamento".
5. Modelo de Declarações.
6. Minuta do contrato de Credenciamento de Leiloeiro.

Canais para apresentação de consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital:

- a) Fone: (88) 3569-1218
- b) Endereço: Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro - Dep. Irapuan pinheiro/CE - Ceará, CEP 63.645-000.

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento os leiloeiros:

- a) matriculados na Junta Comercial do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 2º da Instrução Normativa 113, de 28/04/2010, do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- b) que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o formulário "SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO" – Anexo 2.

2.2. Quanto à "Solicitação de Credenciamento", esta deverá atender às seguintes exigências:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- a) Ser impressa (datilografada ou digitada) em 1 (uma) via, em língua portuguesa, conforme modelo constante no Anexo 2 do presente Edital.
- b) Se possível, ser impressa em papel timbrado ou com marcas e logotipo do leiloeiro.
- c) Não poderá conter ressalvas, rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- d) Deverá ter suas folhas numeradas.
- e) Deverá estar datada e com a indicação do local.
- f) Deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo leiloeiro ou seu preposto.
- g) Deverá ser entregue em envelope fechado, que conterá, conforme o caso, os demais documentos para credenciamento especificados neste edital, com as seguintes indicações em seu envelope:

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 2019.11.28.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE: 23 de Dezembro de 2019.

ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO"

LEILOEIRO: (indicar o nome/CPF/fone/fax/e-mail/ endereço do solicitante)

2.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item deverão ser apresentados juntamente com o "Modelo Padronizado para Solicitação de Credenciamento" (Anexo 2 do edital), e inseridos no envelope "Documentos para Credenciamento" (na forma da alínea "g" do item 2.2. do edital).

- a) Cédula de Identidade do interessado;
- b) Inscrição no CPF do interessado;
- c) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro e Portaria emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará.
- d) Certidão negativa de antecedente cíveis e criminal da Justiça Estadual e Federal, expedida no domicílio da pessoa física;

d.1) Caso não esteja expressa na Certidão, o seu prazo de validade, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, quando expedida nos 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias.
- e.1) Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do leiloeiro.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- i) Declaração de Sigilo – Anexo 3 do Edital;
- j) Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) – Anexo 5 do Edital.
- l) Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91

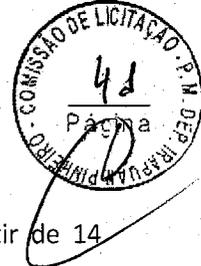
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo 5 do Edital.

m) Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento equivalente que comprove a regularidade do leiloeiro perante a junta, com data inferior a 30 (trinta) dias da sua expedição.

3.1.1. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de Aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços.

b) Relatório de serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome do Cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados. Em anexo ao relatório juntar cópias de extratos que comprovem a realização dos leilões.

3.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão de Credenciamento e/ou Protocolo.

3.3. As cópias dos documentos apresentadas para habilitação deverão estar legíveis.

3.4. O não cumprimento das exigências contidas neste Edital implicará na inabilitação do interessado neste procedimento administrativo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

a) Suspensão pela Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE e/ou Junta Comercial, conforme art. 19 da Instrução Normativa nº 113/2010 do DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

b) Suspensos de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

c) Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2. Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto nº 21.981/32, em qualquer das fases do presente credenciamento.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, poderá revogar o presente procedimento administrativo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à participação dos interessados neste procedimento administrativo, deverão ser



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



apresentadas por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste edital para entrega do envelope com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados, por fax ou e-mail conforme indicados no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem

4.4. Não constituirão motivos para que se altere a data e o horário para entrega do envelope com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados, ou a data e o horário da Sessão Pública para abertura destes envelopes, a menos que possam interferir na participação dos leiloeiros interessados.

4.5. É de responsabilidade do leiloeiro interessado a consulta, através dos sites: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php?id=339>, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura dos documentos do credenciamento.

4.6. Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar o presente edital. Todavia, decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que não se manifestar com a seguinte antecedência em relação à data fixada para a realização da Sessão Pública para abertura dos envelopes com a documentação para credenciamento dos leiloeiros, indicando falhas ou irregularidades que o viciaram:

- a) até 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de qualquer pessoa física ou jurídica;
- b) até 02 (dois) dias úteis, em se tratando de leiloeiro.

4.6.1. Cópia da impugnação será aceita em original protocolado junto a Comissão de Licitação no endereço supracitado.

4.7. Os leiloeiros interessados neste credenciamento são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE promotora do evento.

4.9. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos participantes.

5. DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:

5.1.1. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento, mediante protocolo (conforme modelo constante do Anexo 4 deste edital), dos envelopes fechados e identificados, contendo a "Solicitação de Credenciamento" elaborada conforme modelo constante no 2 deste Edital, juntamente com cópia autenticada da Carteira de Exercício Profissional e/ou cópia da Portaria emitida pela Junta Comercial dos leiloeiros interessados no credenciamento, até a ocasião prevista para tanto, e demais documentos para credenciamento exigidos neste edital.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



Edição 2013 / 2016



5.1.2. Guarda pela Prefeitura Municipal de DEP. Irapuan Pinheiro/ CE, até a data fixada para a realização da Sessão Pública destinada à abertura, dos envelopes recebidos até o encerramento do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, os quais terão seus fechos (abas) rubricados pela Comissão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE e pelo leiloeiro e serão mantidos fechados e intactos, em local seguro.

5.1.3. Identificação dos leiloeiros ou de seus prepostos presentes à Sessão Pública de Credenciamento, mediante apresentação da Carteira de Exercício Profissional emitida pela Junta Comercial competente ou de Portaria de designação do leiloeiro emitida pela mesma Junta, nesse caso, acompanhada de documento legal de identidade.

5.1.3.1. Alternativamente à sua participação ou à de seu preposto, o leiloeiro poderá designar um representante que, para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes, deverá apresentar, além do documento legal de identidade, procuração com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente os poderes de representação em todos os atos deste procedimento administrativo.

5.1.3.1.1. A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

5.1.3.2. O leiloeiro ausente à Sessão Pública para abertura dos envelopes, ou nela não representado por seu preposto ou representante não terá prejudicada sua participação no processo, mas ficará impedido de se manifestar por meio de outrem nesta reunião.

5.1.4. Apresentação pela Comissão da Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, na Sessão Pública, dos envelopes recebidos previamente, para confirmação de que continuam fechados e intactos, que serão rubricados antes de sua abertura, pela Comissão e pelos leiloeiros, prepostos ou representantes presentes.

5.1.5. Abertura dos envelopes com a documentação dos leiloeiros durante a Sessão Pública.

5.1.6. Rubrica de documentos pela Comissão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, e pelos leiloeiros, ou pelos seus prepostos ou representantes presentes à Sessão Pública de Credenciamento.

5.1.7. Análise, pela Comissão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados no credenciamento.

5.2. A divulgação do resultado do processo de credenciamento terá procedimentos específicos, conforme estejam presentes à Sessão Pública de Credenciamento, ou não, os participantes do processo (leiloeiros ou seus prepostos ou seus representantes), e, à vista do resultado desta, renunciem, ou não, ao direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão.

5.2.1. Estando presentes ou representados todos os leiloeiros nesta Sessão Pública, a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE:

a) providenciará a publicação por meio Oficial do Município do resultado definitivo do credenciamento, se os participantes renunciarem expressamente à prerrogativa de interpor recurso administrativo contra



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



o resultado do credenciamento proferido pela Comissão, fato que será registrado na ata da reunião, juntamente com este resultado, ou,

b) concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os leiloeiros exerçam o direito de interpor recurso administrativo hierárquico contra o resultado do credenciamento, registrando a intenção de interpor recurso em ata, se pelo menos um deles não renunciar do prazo para exercer tal direito; neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, só providenciará a divulgação do resultado definitivo do credenciamento, após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação dos leiloeiros participantes.

5.2.2. Não estando presentes ou representados todos os leiloeiros nesta Sessão Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE providenciará a divulgação do resultado do credenciamento, para que os interessados possam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercer o direito de interpor recurso. Neste caso:

a) se não houver recurso, a divulgação do resultado será considerada definitiva;

b) se houver interposição de recursos, após o julgamento destes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE providenciará a divulgação do resultado definitivo do credenciamento.

5.3. Os fatos relevantes, pertinentes ao objeto do credenciamento, ocorridos durante a Sessão Pública de Credenciamento serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e leiloeiros interessados ou por seus prepostos ou representantes.

5.4. Se, porventura, a Sessão Pública precisar ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os membros da Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, e os leiloeiros, ou seus prepostos ou representantes, deverão rubricar os fechos dos envelopes ainda fechados, e os documentos já abertos, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão, e serão exibidos aos participantes, no começo da Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.5. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Comissão de Licitação.

5.6. A Comissão de Licitação poderá, também solicitar original do documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitado.

5.7. Serão habilitados todos os leiloeiros comprovadamente credenciados pela Junta Comercial do Estado do Ceará e desde que atendam às exigências do Edital.

5.7.1 A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os habilitados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DOS BENS A LEILOAR

6.1. Os bens destinados ao Leilão são bens permanentes inservíveis ou em desuso, decorrentes do desgaste natural ou de defeitos de recuperação antieconômica, ou ainda obsoletos em razão da tecnologia, composta de: veículos (automóveis, ambulâncias e outros), equipamentos agrícolas, mobiliário, equipamentos de informática, eletro eletrônicos, máquinas pesadas.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEILOEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



Edição 2013 / 2016

7.1. O Leiloeiro oficial ficará responsável por conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, entre elas:

7.1.1. Realizar a limpeza organizar a agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;

7.1.2. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;

7.1.3. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;

7.1.4. Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;

7.1.5. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulário que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;

7.1.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;

7.1.7. Elaborar e encaminhar a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE ao final do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para regular a conclusão do leilão;

7.1.8. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado em jornais de grande circulação;

7.1.9. Divulgar o Leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sitio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

7.1.10. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;

7.1.11. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento dos interessados;

7.1.12. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transferência da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;

7.1.13. Apresentar a Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, no prazo de 60 dias, após a data de realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:

1. Ata do Leilão com relatório de lances ofertados;
2. Relatório Geral de Venda;
3. Publicações Legais;
4. Faturas e recibos com a identificação completa dos arrematados;
5. Comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE.

7.1.14. Adotar todas as providencias e suprir todos os custos necessários à regularizar e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício do Leiloeiro.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços referentes a exposição dos bens e a realização do leilão deverão ser realizados no Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro.

9. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através da Taxas e Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes.

**10. DAS DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS****10.1. Correrão por conta do ARREMATANTE:**

1. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de remuneração do Leiloeiro.
2. Importância, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de Taxa de Administração, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;
3. Taxas de transferências, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
4. Despesas Cartóricas;
5. O pagamento de ICMS e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;
6. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

10.2. Correrão a Conta do Leiloeiro:

1. Edição e Publicação de Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande circulação;
2. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

10.2.1. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 10.1, inciso 1.

10.2.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

10.2.3. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

10.3. Correrão por conta do MUNICIPIO

1. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.

10.4. Correrão por conta do MUNICIPIO e do LEILOEIRO

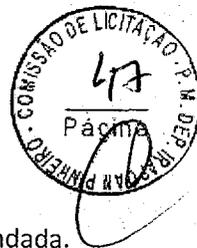
1. Despesas com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. O Secretário Municipal de Administração e Finanças realizará a Ratificação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Aqueles que preencherem os requisitos de credenciamento e classificação, terão suas propostas acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à Ratificação do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

11.3. Havendo a Ratificação o credenciado será chamado para a assinatura do respectivo contrato, devendo o convocado comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato.



11.4. É facultada a Prefeitura Municipal, proceder a contratação somente da necessidade demandada.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o Leiloeiro Credenciado.

12.2. O Leiloeiro Credenciado terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente procedimento de credenciamento terá período de execução e vigência **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos e decisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE no procedimento deste Credenciamento:

- a) aceitação ou rejeição, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, do credenciamento solicitado por leiloeiro participante deste processo;
- b) anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- c) penalidades aplicadas.

14.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

14.3. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações do conteúdo da Solicitação de Credenciamento (Anexo 2) entregue por leiloeiro participante do processo de credenciamento.

14.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato.

14.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por um único leiloeiro.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

15. PENALIDADES



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



15.1. Ensejarão cancelamento do credenciamento e impedimento de contratar com a Administração durante a vigência do presente processo de Credenciamento, as seguintes ocorrências praticadas por leiloeiros credenciados:

- a) Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) Não manutenção das condições previstas neste edital, inviabilizando a contratação.

15.2. As penalidades previstas para a fase de execução de contrato resultante deste processo de credenciamento constam na minuta de contrato, que constitui o Anexo 6 deste Edital.

15.3. A critério da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ Ce, poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas neste Edital, nos seguintes casos:

- a) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- b) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o leiloeiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

15.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE:

16.1.1. Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

16.1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.1.3. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE na forma de extrato.

16.1.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.1.5. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3569-1218, das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, situada à Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro - DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE - Ceará, CEP 63.645-000.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



Edição 2013 / 2016



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



16.1.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada a legislação em vigor.

17. FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente processo de Credenciamento.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOELMA MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 1
PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

Nº 2019.11.28.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II – DETALHAMENTO DA OBJETO

2. **OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso pertencentes à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE.

3. **JUSTIFICATIVA:** Considerando o grande volume de bens móveis inservíveis que se acumulam em depósitos do Município, dada a inviabilidade econômica para recuperação dos mesmos ou pela obsolescência na tecnologia utilizada ou pela ausência do uso.

Considerando a importância do ingresso de recursos financeiros aos cofres municipais que serão convertidos em bens necessários para um melhor funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, para que a mesma oferte um serviço de qualidade aos munícipes, visa a Contratação de Leiloeiro Oficial da Junta Comercial do Estado do Ceará.

III – DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESPESAS

4. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços referentes a exposição dos bens e a realização do leilão deverão ser realizados no Município de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEILOEIRO

5.1. O Leiloeiro oficial ficará responsável por conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, entre elas:

5.1.1. Realizar a limpeza, organizar a agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;

5.1.2. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;

5.1.3. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;

5.1.4. Subsidiar a Comissão Intersetorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;

5.1.5. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão intersetorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulário que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;

5.1.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;

5.1.7. Elaborar e encaminhar a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE ao final do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para regular a conclusão do leilão;

5.1.8. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado em jornais de grande circulação;

5.1.9. Divulgar o Leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sitio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

5.1.10. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 5.1.11. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento dos interessados;
- 5.1.12. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transfêrencia da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;
- 5.1.13. Apresentar a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, no prazo de 60 dias, após a data de realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:
 6. Ata do Leilão com relatório de lances ofertados;
 7. Relatório Geral de Venda;
 8. Publicações Legais;
 9. Faturas e recibos com a identificação completa dos arrematados;
 10. Comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE.
- 5.1.14. Adotar todas as providências e suprir todos os custos necessários à regularizar e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício do Leiloeiro.

6. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITE DE DESPESA AUTORIZADA:

- 6.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da Comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto;
- 6.2. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através da Taxas e Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7. As obrigações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o Leiloeiro Credenciado.
8. O Leiloeiro Credenciado terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE.
9. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
10. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
11. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
12. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DAS DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





13.1. Correrão por conta do ARREMATANTE:

1. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de remuneração do Leiloeiro.
2. Importância, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de Taxa de Administração, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;
3. Taxas de transferências, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
4. Despesas Cartórrarias;
5. O pagamento de ICMS e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;
6. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

13.2. Correrão a Conta do Leiloeiro:

1. Edição e Publicação de Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande circulação;
2. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

13.2.1. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 13.1, inciso 1.

13.2.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL para recebe-la.

13.2.3. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emoluentes, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

13.3. Correrão por conta do MUNICIPIO

1. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.

13.4. Correrão por conta do MUNICIPIO e do LEILOEIRO:

1. Despesas com arrumação, transporte e loteamento dos bens



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO 2
MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Edital de Credenciamento nº 2019.11.28.1

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF Nº:
3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado:
4. Endereço Completo:
5. Telefone: ()..... Fax: E-mail:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros).

Ressaltamos que os leilões serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal.

Também apresentamos os seguintes meios para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para cada sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada leilão previsto:

- a) e-mail:
- b) fax:
- c) tel:
- d) endereço:

(Local e data)

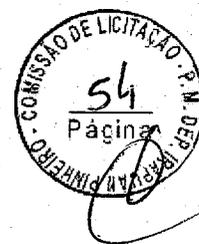
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE SIGILO**

Declaro para os devidos fins que mantereí sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se, perante a Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, respondendo inclusive pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso devido.

(local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO 4

MODELO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO"

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data do Sr., CPF , interessado em participar do procedimento administrativo "CREDENCIAMENTO Nº 2019.11.28.1" o seu envelope "Documentos para Credenciamento", entregue na forma, condição, prazo e local previstos no edital do mencionado procedimento administrativo.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE ,__ de ____ de 2019.

Nome do responsável pelo recebimento:

Matrícula

Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE

Declaro que entreguei em mãos aos cuidados da Comissão da de Credenciamento, devidamente fechado e identificado, o ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO".

Assinatura do portador do envelope:

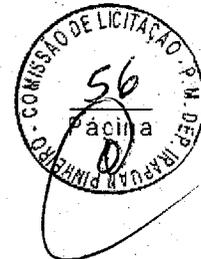
Nome legível do portador do envelope:

Documento de Identidade do portador do envelope:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

O(a) Sr(a), inscrito no CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto CREDENCIAMENTO Nº 2019.11.28.1 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE , Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

(Local e data)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO



ANEXO 5
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

CONTRATO nº _____

Contrato para CREDENCIAMENTO para Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso pertencentes à Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à AV. Dos Três Poderes, nº 75, CENTRO - DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE - CE, inscrito no CNPJ sob n.º 07.847.379/0001-19, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CREDENCIANTE** e o LEILOEIRO _____ inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço _____ - Bairro _____ - Cidade/UF _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade, oriundo do Processo de Credenciamento N° 2019.11.28.1, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desse contrato o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

3. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CREDENCIAMENTO obriga-se a executar os serviços conforme descrito no Edital de Credenciamento (Projeto Básico para Contratação de Leiloeiro).

3.2. Os serviços referentes a exposição dos bens e a realização do leilão deverão ser realizados no Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, em depósitos próprios do Município ou em locais a serem disponibilizados pelo leiloeiro.

3.3. O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

3.4.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIMITE DE DESPESA AUTORIZADA:

4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da Comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através da Taxas e Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes.

6. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O presente procedimento de credenciamento terá período de execução e vigência **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

7.1. O CREDENCIADO obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste contrato:

7.1.1. Realizar a limpeza organizar a agrupar os bens em lotes, de acordo com a semelhança e localização;

7.1.2. Verificar a regularidade da documentação dos veículos junto aos órgãos competentes;

7.1.3. Listar os bens individualmente e retirar plaquetas de tombamento patrimonial;

7.1.4. Subsidiar a Comissão Intersectorial com informações necessárias para a avaliação dos bens;

7.1.5. Revisar e aprovar previamente, em conjunto com a Comissão intersectorial, o Edital, Cartas de Adjudicação e demais documentos e formulário que devam ser empregados nos procedimentos do leilão;

7.1.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares, capatazia e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos do Leilão;

7.1.7. Elaborar e encaminhar a Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CEao final do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e demais papéis necessários para regular a conclusão do leilão;

7.1.8. Editar e custear as publicações legais do Leilão no Diário Oficial do Estado em jornais de grande circulação;

7.1.9. Divulgar o Leilão através de mala direta eletrônica para os potenciais clientes, no sitio eletrônico do leiloeiro e do Município, em rádios e outras mídias, com descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

7.1.10. Disponibilizar eventualmente local apropriado para receber e expor os bens, preferencialmente no Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, contribuir com o transporte dos bens até o local de exposição, inclusive veículos;

7.1.11. Preparar e organizar a visitação com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento dos interessados;

7.1.12. Acompanhar a retirada dos bens arrematados e conferir comprovantes de pagamento e a documentação dos compradores; realizar a baixa/transfêrencia da documentação dos veículos arrematados e apresentar comprovantes ao Município no prazo máximo de 60 dias;

7.1.13. Apresentar a Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, no prazo de 60 dias, após a data de realização do leilão as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos:

1. Ata do Leilão com relatório de lances ofertados;
2. Relatório Geral de Venda;
3. Publicações Legais;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4. Faturas e recibos com a identificação completa dos arrematados;
5. Comprovantes de pagamento em conta específica da Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.
- 7.1.14. Adotar todas as providências e suprir todos os custos necessários à regularizar e boa condução do Leilão e demais atividades correlatas ao exercício do Leiloeiro.

7.2. Quanto às **DESPESAS, COMISSÕES E TAXAS:**

7.2.1 Correrão por conta do ARREMATANTE:

1. Comissão, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de remuneração do Leiloeiro.
2. Importância, em valor percentual, equivalente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de Taxa de Administração, referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações, transporte, logística e capatazia;
3. Taxas de transferências, Polinter e quaisquer outras que vierem a incidir para a transferência de veículos, quando houver;
4. Despesas Cartóricas;
5. O pagamento de ICMS e demais tributos referentes a transferência dos bens ora leiloados;
6. Despesas para a retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso haja.

7.2.2. Correrão a Conta do Leiloeiro:

1. Edição e Publicação de Edital do Leilão no Diário Oficial do Estado e em Jornais de Grande circulação;
2. Despesa com pessoal, capatazia, mala direta, equipamento de som e outros meios que julgar necessários para a divulgação e desenvolvimento do leilão.

7.2.2.1. Não será devido ao LEILOEIRO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 13.1, inciso 1.

7.2.2.2. Não cabe ao CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO OFICIAL parecece-la.

7.2.2.3. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

7.2.3. Correrão por conta do MUNICIPIO

1. Pagamento de multas, seguro obrigatório, retardamento e quaisquer outros débitos registrados até a data do Leilão, dos veículos a serem leiloados.

7.2.4. Correrão por conta do MUNICIPIO e do LEILOEIRO:

1. Despesas com arrumação, transporte e loteamento dos bens.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização se dará através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens inservíveis, designado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à CREDENCIADA, como também fiscalizará os serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



8.2. Os serviços executados somente serão recebidos pela Comissão Intersectorial, se estiverem de acordo com o Termo de Referência, bem como, em conformidade com as disposições constantes da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. 11. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas em lei ou regulamento.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor total das Comissões recebidas do Arrematante vencedor do leilão;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O CREDENCIAMENTO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de credenciamento.

13.5. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes elegem o foro da comarca de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, ** DE ***** DE 2019.

SECREÁRIO MUNICIPAL DE _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

